Oficio nº 28/2021 GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Lindoia, 05 de Fevereiro de 2.021.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Enviamos a esta Casa de Leis o presente Projeto de Lei n° 08 de 05 de fevereiro de 2021, que ***"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais) e dá outras providências".***

Tem o presente Projeto de Lei o intuito de requerer autorização legislativa desta honrada Casa de Leis para criar dotação específica para custear o "Programa de Incentivo à Frente de Trabalho", haja visto, que o referido programa foi contemplado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 com um saldo pífio de apenas R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

Por fim, considerando-se que a administração anterior deixou dezessete vagas preenchidas no referido programa que soma **R$ 18.700,00** (Dezoito mil e setecentos reais) ao mês sem saldo suficiente no específico endereço orçamentário. Além disso, os endereços orçamentários constantes estão com erro de classificação.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres pares a apreciarem favoravelmente nosso projeto de Lei em caráter de **URGÊNCIA**.

Sendo o que cumpria para o momento, subscrevo-me com votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
JOÃO PAULO VIEIRA TREVISAN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Lindoia/SP

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 164/2021
Data: 05/02/2021 - Horário: 15:37
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 08

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um ***Crédito Adicional Especial,*** nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, no valor R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais) a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo
02.01 Gabinte do Prefeito - GP
02.01.02 Fundo Social de Solidariedade

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339048.00	11.334.0030.2.010	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física	510.000	01	R$ 396.000,00
	TOTAL					R$ 396.000,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R$ 396.000,00 (Trezentos e noventa e seis mil reais) será coberto com recursos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 Poder Executivo
02.01 Gabinete do Prefeito - GP
02.01.01 Gabinete e Dependências

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
10	319011.00	04.122.0002.2.001	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R$ 50.000,00
	TOTAL					R$ 50.000,00

02 Poder Executivo
02.04 Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
02.04.01 Divisão de Turismo

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
71	339039.00	23.695.0007.2.011	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	110.000	01	R$ 100.000,00
	TOTAL					R$ 100.00,00

02 Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.01 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
86	319011.00	15.452.0010.2.013	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R$ 96.000,00
	TOTAL					R$ 96.000,00

02 Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.01 Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
113	319011.00	15.452.0011.2.017	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R$ 50.000,00
	TOTAL					R$ 50.000,00

02 Poder Executivo
02.06 Diretoria Municipal de Educação - DE
02.06.07 Seção de Expediente da Educação

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
250	319011.00	12.122.0015.2.023	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.000	01	R$ 100.000,00
	TOTAL					R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2.017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2.020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2.021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 05 de Fevereiro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO

Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)

DECLARO, sob as penas da Lei, que o objeto do referido ***Projeto de Lei nº 08/2021*** não causará impacto orçamentário-financeiro nos exercícios de 2.021, 2022 e 2.023.

DECLARO, ainda que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Sem mais firmo o presente.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, 05 de Fevereiro de 2.021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL